Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

PET no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.330.962 - SP (2018/0181586-7)

RELATORA	**:**	**MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
REQUERENTE	:	SEBASTIAO DO CARMO DA SILVA
REQUERENTE	:	MARIA DO CARMO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	:	JOÃO CARLOS DE SOUSA FREITAS JÚNIOR E OUTRO(S) - SP239623
REQUERIDO	:	ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO	:	VICTOR JOSE PETRAROLI NETO - SP031464
ADVOGADOS	:	ANA RITA DOS REIS PETRAROLI E OUTRO(S) - SP130291 ANSELMO MOREIRA GONZALEZ - SP248433

DECISÃO

Na Petição 00063777/2019 de fls. 334/335, e-STJ, SEBASTIAO DO CARMO DA SILVA e OUTRA, parte recorrida, requerem que seja expedido mandado de levantamento.

Cumpre esclarecer que a prestação jurisdicional foi exaurida nesta sede recursal quando da homologação da desistência do presente recurso formulado por ITAÚ SEGUROS S/A, parte recorrente, na petição de fls. 322/330, e-STJ, com a publicação da decisão de fl. 333, e-STJ, no dia 13/02/2019.

Nesse sentido, no tocante ao pedido de expedição de alvará de levantamento, indefiro-o, porquanto melhor será a sua análise pelo Juiz da execução.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Após, proceda-se à baixa dos autos.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

Ministra NANCY ANDRIGHI
Relatora